



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ. 45.128.816/0001-33

PARECER CONCLUSIVO ANUAL DE REPASSE AO TERCEIRO SETOR

ÓRGÃO CONCESSOR: Prefeitura Municipal de Tabapuã – SP/ Fundo Municipal de Assistência Social

ESPÉCIE DE REPASSE: TERMO DE COLABORAÇÃO 002/2023

ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

“ASSOCIAÇÃO MONSERRAT”

Rua Recife, 299 sala 5 – Centro – CEP.15.800-240 Catanduva -SP
CNPJ. 19.062.149/0001-23

SILVIO CESAR SARTORELLO, Prefeito do Município de Tabapuã-SP, em observância a atribuição estabelecida na Sessão nº I e para fins do art. 189 das Instruções nº 01/2020 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – Área Municipal, apresenta o presente **PARECER**, com relação a Prestação de Contas de recursos financeiros concedida a **“ASSOCIAÇÃO MONSERRAT”** acima escrita, doravante denominada entidade, correspondente ao exercício de 2023, conforme segue:

I: Quanto à localização e o regular funcionamento da beneficiária; sua finalidade estatutária, e indicação do respectivo artigo do estatuto social.

A Instituição beneficiária está instalada na Rua Recife, nº 299, Centro, CEP 15.800-240, na cidade de Catanduva-SP, encontrando-se atualmente em pleno funcionamento.

Dentre os documentos apresentados e analisados que comprovam a situação de funcionamento da mesma, podemos destacar:

- Última Ata Registrada;
- Declaração de Funcionamento;
- É Associação de Civil de Direito Privado;

Trata-se de Associação Civil de Direito Privado, cujo Atividade Principal junto ao CNPJ – Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas se identifica com a suas atividades estatutárias.

O Estatuto da Entidade encontra-se arquivado junto ao 2º Oficial de Registro Civil de Títulos e Documentos da Comarca de Catanduva-SP protocolado e registrado sob o nº 3128, em 01 de fevereiro de 2023.

Sua finalidade Estatutária, conforme consta do art. 2º de seu Estatuto, prescreve:

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ. 45.128.816/0001-33

➤ Defender, resgatar, e promover a vida, atuando em prol de pessoas em situação de vulnerabilidade e exclusão social, política, econômica, Cultural e religiosa, sensibilizando a população a praticar a solidariedade, com foco na promoção de atividades de relevância pública, social e saúde, realizando e apoiando as ações que visem educar, tratar e orientar para a justiça e cidadania, de modo a propiciar condições de vida digna para todos.

II: Quanto aos repasses concedidos:

Lei Autorizadora	Data	Vigência	Valor Autorizado
Convênio nº 002/2023	16/10/2023	01/10/2023	R\$ 39.234,48

Os valores e cuja prestação de contas foi apresentada, referem-se a repasses pagos em conformidade com o ajuste celebrado, pertencentes ao exercício e pagos dentro do respectivo período, a seguir discriminado:

Nota de Empenho			
Número	Data	Fonte de Recurso	Valor
14044/1	01/11/2023	01 - Tesouro	3.269,54
14044/2	07/12/2023	01 - Tesouro	3.269,54
Total			6.539,08

Os depósitos recepcionados pela entidade coincidem com os repasses efetuados pela Administração e os saques foram conciliados com os pagamentos feitos.

Os recursos formam mantidos em conta bancária específica aberta para tal finalidade, movimentados junto ao Banco do Brasil, sob o nº 10830-8.

III: Quanto ao recebimento da prestação de contas apresentada, bem como a aplicação de sanções por eventuais ausência de comprovação ou desvio de finalidade:

A prestação de contas foi recepcionada pela Municipalidade, protocolada em 31 de janeiro de 2024.

Quanto à formalização, a prestação de contas foi elaborada nos moldes exigidos pela Prefeitura Municipal, estando a mesma, de acordo com o que dispõe as Instruções 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Dentro do analisado quando à esse aspecto, não houve ausência de comprovação, estando a Beneficiária, totalmente isenta de possíveis sanções.

Não foram observados quaisquer indícios que possam ser considerados desvios de finalidade, considerando que a destinação prevista dos recursos transferidos atendeu à sua finalidade.

81



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ. 45.128.816/0001-33

IV) - Quanto aos valores aplicados no objeto do repasse e eventuais glosas ocorridas.

Dos valores recebidos foram aplicados o valor de R\$ 6.539,08 (seis mil, quinhentos e trinta e nove reais e oito centavos).

Analisando a documentação de despesa apresentada, tendo como base, os documentos fiscais e os recibos apresentados, os valores aplicados guardaram estrita conformidade com o objeto pretendido, atingindo plenamente a sua finalidade.

Em razão da regularidade observada, não foi necessária a aplicação de glosas financeiras.

V) - Devolução de eventuais glosas ou saldos:

Não houve devolução de recursos.

VI) - Quanto ao cumprimento das atividades desenvolvidas e cumprimento do plano de trabalho:

O repasse financeiro à Entidade tem por finalidade atender mulheres vítimas de violência doméstica, através da disponibilização de atendimento jurídico e psicológico.

As atividades desenvolvidas pela Entidade com os seus próprios recursos, bem como com as verbas públicas repassadas se compatibilizaram com as metas propostas no Plano de Trabalho, e assim considerando, o objetivo fim foi atendido e os resultados foram alcançados de forma satisfatória.

Não se evidenciou o não cumprimento das metas e/ou extrapolação das referidas metas.

Considerando, que dentro do contexto legal essa forma de desenvolver os serviços mediante parceria, na forma definida pela Administração foi a melhor escolha, por considerar o alto custo calculado para se implantar de forma direta tais serviços, ficou claro e evidente que o caminho perseguido foi o melhor e mais amplo, e tais despesas realizadas pautaram-se pela modicidade, trazendo um bom resultado no custo em relação benefício alcançado, coincidindo com os programas governamentais estabelecidos no Município.

VII) - Quanto ao cumprimento das cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ. 45.128.816/0001-33

As obrigações pactuadas entre a Prefeitura e a Entidade Beneficiária tiveram como embasamento legal: o processo de formalização, e o instrumento celebrado, e cujas cláusulas pactuadas foram observadas em todos os aspectos, por ambas as partes.

Relativamente ao acompanhamento de comprovação, tais ações foram procedidas com base na Lei Federal 13.019/2014 com suas alterações posteriores e às Instruções vigentes do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Da análise documental, restou confirmado o cumprimento das cláusulas e obrigações especialmente por parte da beneficiária, apresentando-se regular de acordo com a regulamentação pertinente.

VIII) – Quanto à regularidade dos gastos efetuados e sua perfeita contabilização, atestados pelos controles internos do beneficiário e do concessor.

A documentação fiscal dos gastos realizados e também o Balanço Anual com suas demonstrações contábeis demonstraram consistência e regularidade em sua contabilização, estando em consonância com as normas contábeis vigentes.

IX) – Da Conformidade dos gastos às normas gerais sobre licitações e contratos administrativos definidos na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores;

As despesas realizadas com o desenvolvimento das atividades e o custeio da Entidade, atenderam às normas citadas para a realização de despesas com recursos originários de verbas públicas, dando-se obediência aos respectivos regulamentos.

IX) – Quanto à autenticidade dos documentos apresentados:

Observou-se, que nos documentos constam as informações pertinentes de que as despesas foram realizadas especificamente com recursos oriundos dos repasses públicos, mencionando o órgão e o número do ajuste, mediante carimbo identificador e com a cópia fiel do original.

XI) – Quanto à regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas:

Foi constatado o regular recolhimento dos encargos trabalhistas, tais como FGTS e Previdência Social, devidos pela Entidade.

81



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ. 45.128.816/0001-33

XII) - Quanto ao atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público:

O acompanhamento da execução e a sua avaliação final, cujos resultados foram considerados eficientes e satisfatórios, atingindo plenamente ao interesse público, demonstraram que a parceria firmada atendeu aos princípios que regem a Administração Pública.

XIII) - Quanto a existência e o funcionamento regular do controle interno do Órgão Público Concessor com indicação do nome completo e CPF dos respectivos responsáveis.

Houve o acompanhamento da formalização, acompanhamento da prestação de contas apresentada, por parte do Controlador Interno do Município concessor, órgão este instituído pela Lei Municipal nº 2.408, de 17/06/2013 e alterações, devidamente regulamentado pelo Decreto nº 095 de 01/07/2013 e através da Portaria nº 275 de 04/04/2017, cujo servidor responsável é a Sra. Gianni Marini Prandini, portador do CPF. nº 219.732.238-99.

CONCLUSÃO:

CONSIDERANDO o que consta no presente relatório, e tendo em vista que, segundo a minha análise, a **ASSOCIAÇÃO MONSERRAT** atendeu aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, emito **PARECER FAVORÁVEL** quanto à utilização dos recursos objeto do Termo de Colaboração 02/2023 concedido durante o exercício de 2023, sem ressalvas.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 06 de Março de 2024.


SILVIO CESAR SARTORELLO
Prefeito Municipal